

**PRODUTOR RURAL
X
MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

#JUNTOSOMOSMAISFORTES



Pequeno Produtor

Microprodutor Rural é a Pessoa Física ou Grupo Familiar inscrito no cadastro de contribuintes que exerça exclusivamente a atividade de Produtor Rural e promova a saída de mercadorias de sua produção para destinatário situado no Estado e com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

Agricultor familiar

Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - área até 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - no mínimo, 50% da renda bruta familiar originada da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

V – limite de faturamento do grupo familiar R\$ 500.000,00 por ano

Documento de aptidão ao PRONAF - DAP

A Declaração de Aptidão ao Pronaf é a comprovação de enquadramento do agricultor como pequeno produtor. É indispensável para acesso a políticas públicas como o Pronaf, o Programa de Aquisição de Alimentos, Merenda Escolar e Habitação Rural.

Quais as políticas públicas dirigidas às UFPR e que exigem DAP?

- Crédito Rural ao amparo do Pronaf
- Garantia-safra
- Assistência Técnica e Extensão Rural
- Programa Brasil Sem Miséria
- Auxílio Emergencial Financeiro
- Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
- Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae
- Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar - PGPAF
- Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel - PNPB
- Aposentadoria Rural – Funrural
- Segurado Especial do INSS
- Programa Nacional de Habitação Rural
- Seguro da Agricultura Familiar – SEAF
- Programa de Garantia De Preços Mínimos – PGPM

Segurado especial

São segurados especiais pessoas que moram em imóveis rurais ou em aglomerados urbanos ou rurais próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com ajuda eventual de outras pessoas, exerçam suas atividades como:

- a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais;
- b) de seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades conforme condições previstas na Lei no 9.985/2000; ou
- c) pescador artesanal ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida.

Segurado especial

Ainda é considerado segurado especial a esposa ou o marido ou companheiro, bem como filho maior de 16 (dezesesseis) anos de idade, do segurado produtor, pescador ou seringueiro acima, e que, comprovadamente, trabalhem em família.

E o que é economia familiar? Regime de economia familiar é o exercício de atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento tanto social como econômico e é exercido em condições de dependência e colaboração entre os membros da família, sem a utilização de empregados permanentes.

Segurado especial

Caso o produtor precise contratar um ou mais empregados este somente poderá ser como prazo determinado.

- Diarista
- Safrista ou safreiro
- dentro de um prazo de 1 (um) ano não supera 2 (dois) meses.

Limite de 120 dias por ano - Exemplo

- 1 empregado por 120 dias;
- 2 empregados por 60 dias cada;
- 3 empregados , 1 por 60 dias e 2 por 30 dias cada

Segurado especial

Paga impostos sobre a comercialização (1.5% sobre o total vendido)

Lançado no e-Social a partir da competência outubro (até 5/11)

Uma única guia de imposto sobre comercialização e encargos trabalhistas se tiver

Quando vende para consumidor pessoa física ou outro produtor rural pessoa física ele quem deve gerar a guia de pagamento

Quando vende para pessoa jurídica ou para o PAA que retêm e recolhe é a pessoa jurídica ou a entidade inscrita no PAA

Importância da emissão da nota fiscal do produtor

Para o Produtor Rural

- comprovação da renda familiar;
- comprovação da atividade rural para fins de acesso aos direitos trabalhistas, sociais e previdenciários;
- segurança no momento de deslocar o produto até o adquirente;
- comprovação da atividade para fins de acesso a descontos institucionais na aquisição de veículos utilitários de suporte à atividade rural;
- comprovação de movimentação econômica pela comercialização de produtos e serviços agrícolas;
- comprovação da contribuição dos agricultores na arrecadação de tributos e taxas (municipais, estaduais e nacionais);
- comprovação da participação dos agricultores no abastecimento interno do município/estado etc.;
- poder de negociação junto às entidades públicas, privadas e instituições financeiras, como Setor da Economia com receita representativa no desenvolvimento local;

Importância da emissão da nota fiscal do produtor

Para o Município / Comunidade Local

O Índice de Participação dos Municípios (IPM) é calculado anualmente pela SEF/SC, que considera como principal critério o Movimento Econômico – também conhecido como Valor Adicionado (VA) – para compartilhar com os municípios o ICMS recolhido pelo Estado.

A Lei regulamento que anualmente o Governo do Estado deve repassar 25% da arrecadação de ICMS aos municípios, sendo que 15% desse total são divididos igualmente entre as 295 cidades e os outros 85% distribuídos de acordo com o VA.

MEI Rural

A **Lei Complementar nº 155/2016**, conhecida como **Projeto Crescer sem Medo**, incentiva a formalização e o empreendedorismo rural, visto que quem atua em indústrias, comércio ou prestação de serviços, com atividades de pesca, apicultura, aquicultura, avicultura, cunicultura, produção agrícola, animal ou extrativa vegetal pode se formalizar como Microempreendedor Individual (MEI)

A atividade Rural já estava prevista na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa:

- ✓ Categorias de Microempresa (receita bruta até R\$ 360 mil/ano);
- ✓ Empresa de Pequeno porte (entre R\$ 360 mil/ano e R\$ 4,8 milhões/ano);
- ✓ Produtores que faturam até R\$ 81 mil por ano podem se enquadrar nesse modelo, por meio da adesão ao MEI.

Quem é o Microempreendedor Rural?

Considera-se Microempreendedor Individual – MEI RURAL aquele que exerce as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, em cada ano-calendário, até o limite da LC nº 123/2006 com suas alterações, ressaltando que o valor considera o total das receitas do grupo familiar, sendo permitido o enquadramento de apenas um membro desse grupo. O empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural e efetuar seu registro como MEI não perderá a condição de segurado especial.

MEI Rural

Hoje o entendimento é que a renda familiar e do MEI é de R\$ 81.000,00

Só pode ter um MEI por grupo familiar

Deve pagar o DAS e DAE sobre a comercialização do grupo familiar

Apenas um empregado no grupo familiar pelo prazo máximo de 120 dias no ano

MEI/Segurado especial pode prestar serviços para terceiros limitado a 120 dias no ano

Não pode participar de cooperativa de produção, como MEI só pode participar de cooperativa de crédito

O produtor rural precisa se tornar MEI para ser legalizado?

Não. Os direitos e deveres do produtor rural são garantidos por lei, o que permite a comercialização da sua produção rural. Para emissão de nota fiscal do produtor rural basta se cadastrar na Secretaria de Fazenda do seu estado.

Ao se registrar como MEI o produtor rural pagará um valor fixo mensal, além da contribuição sobre a venda da produção devida à Previdência Social e ao GILRAT.

Contribuição com opção MEI recolhe:

Recolhimento apenas quando comercializar a produção rural:

1,2% Contribuição previdenciária
0,1% GILRAT

Recolhimento mensal:

5% sobre o salário mínimo + R\$ 1,00 de ICMS, ou R\$ 5,00 de ISS

Contribuição SEM opção MEI recolhe:

Recolhimento apenas quando comercializar a produção rural:

1,2% Contribuição previdenciária
0,1% GILRAT
0,2% Contribuição Senar

EXEMPLOS:

Exemplo 1 - Faturamento Mensal

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 6.750,00 por mês; e Salário Mínimo: R\$ 1.100,00 (*2021)

Contribuição COM opção MEI:

Contribuição Previdenciária sobre a comercialização da produção rural (INSS + GIL RAT: 1,3%): R\$ 87,75 por mês

Contribuição mensal MEI (5% - Sobre o salário mínimo + R\$ 1,00 de ICMS ou R\$ 5,00 de ISS): R\$ 56,00 ou R\$ 60,00 por mês.

Valor Total/Mês: R\$ 143,75 ou R\$ 147,75

Contribuição SEM opção MEI:

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 6.750,00

Contribuição previdenciária sobre a comercialização da produção rural + GILRAT (1,3%): R\$ 87,75

Contribuição Senar (0,2%): R\$ 13,50

Valor Total Mês*: R\$ 101,25

Valor Total/Ano*: R\$ 1.215,00

*Recolhimento somente SE HOUVER VENDA

Exemplo 2 - Produção: Leite

170 litros/dia = 5.100 litros/mês
Valor: 1,30/litro = R\$ 6.630,00

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 6.630,00 e Salário Mínimo: R\$ 1.100,00 (*2021)

Contribuição COM opção MEI:

Contribuição Previdenciária sobre a comercialização da produção rural (INSS + GIL RAT: 1,3%): R\$ 86,19 por mês

Contribuição mensal MEI (5% - Sobre o salário mínimo + R\$ 1,00 de ICMS ou R\$ 5,00 de ISS): R\$ 56,00 ou R\$ 60,00 por mês.

Valor Total/Mês: R\$ 142,19 ou R\$ 146,19

Valor Total/Ano: R\$ 1.706,28 ou R\$ 1.754,28

Contribuição SEM opção MEI:

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 6.630,00

Contribuição previdenciária sobre a comercialização da produção rural + GILRAT (1,3%): R\$ 86,19

Contribuição Senar (0,2%): R\$ 13,26

Valor Total Mês*: R\$ 99,45

Valor Total/Ano*: R\$ 1.193,40

*Recolhimento somente SE HOUVER VENDA

Exemplo 3 - Produção: Café Arábica

Produção: 180 sacas/ano
Valor (exemplificativo): R\$ 450,00/saca = R\$ 81.000,00 (*)

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 81.000,00 e Salário Mínimo: R\$ 1.100,00 (*2021)

Contribuição COM opção MEI:

Contribuição Previdenciária sobre a produção (INSS + GILRAT: 1,3%): R\$ 1.053,00 por ano

Contribuição mensal MEI (5% - Sobre o salário mínimo + R\$ 1,00 de ICMS ou R\$ 5,00 de ISS): R\$ 56,00 ou R\$ 60,00 por mês, ou seja, R\$ 672,00 ou R\$ 720,00 por ano.

Valor Total/Ano: R\$ 1.725,00 ou R\$ 1.773,00

(*) O valor de R\$ 81.000,00, utilizado no exemplo, representa o limite máximo da receita bruta, conforme a LC nº 155/2016.

Contribuição SEM opção MEI:

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 81.000

Contribuição previdenciária sobre a produção (1,3%): R\$ 1.053,00

Contribuição Senar (0,2%): R\$ 162,00

Valor Total/Ano*: R\$ 1.215,00

*Recolhimento somente SE HOUVER VENDA

Dayhane Floor

dayhanefloor@outlook.com

48 98426-7331



Obrigada!

